

**Soraia Faria**

---

**Para:** Paulo Garcia  
**Assunto:** RE: PROPOSTA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES EM DISCUSSÃO

---

**De:** Paulo Garcia [REDACTED]  
**Enviada:** 23 de abril de 2025 20:00  
**Para:** Apreciacao Publica <apreciacaopublica@alra.pt>  
**Assunto:** PROPOSTA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES EM DISCUSSÃO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Dr. Flávio Soares

A presente apreciação tem por objeto a análise da proposta de terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, no que se refere à permissão da atividade extrativa — nomeadamente a pesca de atum — em áreas do Parque Marinho dos Açores atualmente classificadas com nível de proteção total.

As áreas marinhas protegidas (AMP) com proteção total, segundo os critérios da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), correspondem à Categoria I ou II, nas quais é vedada qualquer forma de extração de recursos naturais. Esta classificação visa garantir a preservação da biodiversidade, dos habitats sensíveis e dos serviços ecossistémicos associados.

De acordo com os compromissos internacionais assumidos por Portugal, incluindo os objetivos da Estratégia Europeia para a Biodiversidade 2030 e a Meta 3 de proteger 30% do oceano até 2030, sendo 10% com proteção total, permitir atividades extrativas compromete diretamente a integridade destas metas.

A autorização da pesca de atum nas áreas de proteção total implicará a imediata desclassificação destas zonas segundo os critérios da UICN, eliminando a sua qualificação como zonas de proteção integral. Esta alteração comprometerá:

- A credibilidade da gestão de AMP dos Açores;
- O cumprimento das metas de proteção total, com uma potencial redução de 15% para 0% das zonas efetivamente protegidas na região;
- O acesso a apoios e financiamentos internacionais para conservação, frequentemente condicionados à manutenção de áreas de proteção total.

A criação de exceções, mesmo que específicas, estabelece um precedente que poderá ser invocado para justificar a introdução de outras atividades incompatíveis com o objetivo de conservação, fazendo com que:

- Dificulte o processo de regulamentação e fiscalização;
- Enfraqueça o regime jurídico de conservação da Natureza;
- Reduza a eficácia da gestão e os benefícios ecológicos e socioeconómicos da conservação marinha a médio e longo prazo.

A reputação internacional dos Açores como destino turístico sustentável e como um arquipélago comprometido com a conservação marinha poderá ser gravemente afetada, com potenciais impactos negativos no turismo, na investigação científica e na imagem junto de parceiros internacionais e redes de conservação.

Face ao exposto, venho por este meio, manifestar a minha discordância com a proposta de alteração que visa permitir a atividade de pesca, ainda que seletiva, em zonas de proteção total do Parque Marinho dos Açores. Tal medida viola os princípios fundamentais da conservação marinha, descredibiliza os compromissos internacionais assumidos e coloca em risco os avanços até agora alcançados na preservação do património natural dos Açores.

Assim sou do parecer que se deverá de manter as atuais zonas de proteção total sem exceções à extração, garantindo o alinhamento com os critérios internacionais e os compromissos de Portugal e da Região Autónoma dos Açores em matéria de biodiversidade marinha.

Com os melhores cumprimentos,  
Paulo Garcia